

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



28ª leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
09/09/19
Secretário

PROJETO DE Lei N.º 75/2019-E

Alacir Raysel
2.º Secretário

DATA DA ENTRADA: 05 de setembro

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação do equipamento
especializado operacional da Guarda Civil de Rondas
Distrituais municipais, denominado ROMU, e dá
outras providências.

APROVADO EM: 16/09/19 - 29ª Sessão Ordinária

Alacir Raysel
2.º Secretário

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 16/09/2019

29ª Sessão Ordinária

OBS: maioria simples

única discussão

votação nominal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM Nº 75/2019

De 05 de setembro de 2019



Senhor Vereador Presidente:

Tenho a honra de enviar à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a criar o grupamento especializado operacional da Guarda Civil Municipal de Rondas Ostensivas Municipais, denominado ROMU.

A presente propositura visa melhor aparelhar a nossa Guarda Civil Municipal, a fim de aprimorar o atendimento à população que clama por melhor eficiência da segurança pública em nosso município.

Ressaltamos, que com a instituição da referida ROMU, a Corporação terá ampliado o seu campo de atuação, em áreas específicas que atualmente não é possível atender, a tornando mais arrojada e eficiente na solução das ocorrências, uma vez que, o aperfeiçoamento de nossos GCM's, através de formação específica, possibilitará o aprimoramento no patrulhamento em vias públicas, direcionando o seu foco de atuação nas rondas preventivas, ostensivas e apoio operacional.

Ademais, o projeto ainda viabilizará a prestação de apoio para os demais órgãos de segurança integrantes do SUSP (Sistema Único de Segurança Pública) existentes no Município de São Roque, bem como aos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, com técnicas policiais adequadas no que tange ao gerenciamento de crises, sobrevivência policial, doutrina de patrulhamento tático, abordagem, conduta de patrulha em mata, planejamento de operações, controle de distúrbios civis e etc.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, observadas as disposições regimentais de praxe, haja vista, a necessidade do pronto atendimento da evolução na área da segurança pública ao combate dos ilícitos a que se sujeitam nossa população.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Mauro Salvador Sgueglia de Góes
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 75, de 05/09/2019

Dispõe sobre a criação do grupamento especializado operacional da Guarda Civil de Rondas Ostensivas Municipais, denominado ROMU e dá outras providências.



O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Da Criação e Finalidade

Art. 1º. Fica instituído junto a Guarda Civil Municipal de São Roque, o grupamento operacional especializado de Rondas Ostensivas Municipais – ROMU.

Art. 2º. As Rondas Ostensivas Municipais tem por finalidade contribuir com a segurança da proteção aos bens, serviços e instalações do Município, com emprego de servidores treinados e equipados no patrulhamento em vias públicas, direcionando o seu foco de atuação nas rondas preventivas, ostensivas e apoio operacional.

Art. 3º. A ROMU deverá realizar patrulhamento motorizado em todo o município, atendimento das ocorrências com as quais deparar ou para as quais lhe forem solicitadas, prestar apoio para os demais órgãos de segurança integrantes no SUSP (Sistema Único de Segurança Pública) existentes no Município de São Roque, e aos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Da Composição e Treinamento

Art. 4º. A equipe da ROMU deverá possuir no mínimo 03 (três) Guardas Municipais por turno, formada pelos integrantes da Corporação com treinamento específico, obedecendo à escala de regime 12 por 36, com horário de trabalho alternado em turnos.

Parágrafo único. Para a realização do treinamento a que se refere este artigo poderá o Chefe do Executivo Municipal firmar convênios ou parcerias com outros municípios que possuam Escola de Formação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



de Guardas Civis Municipais ou que tenham instituído Rondas Ostensivas Municipais – ROMU.

Art. 5º. Os componentes da ROMU deverão participar de cursos de treinamentos com técnicas policiais, gerenciamento de crises, sobrevivência policial, doutrina de Patrulhamento Tático, abordagem, legislação, conduta de patrulha em mata, educação física, defesa pessoal, planejamento de operações, história do patrulhamento tático, controle de distúrbios civis, técnicas básicas de equipamentos de rapel dentre outros cursos na área de Segurança Pública.

Art. 6º. São requisitos para trabalhar na equipe da ROMU:

I - passar por análise disciplinar através do prontuário do servidor, que será verificada pelo Comandante da Guarda Municipal;

II - passar por avaliação de teste de aptidão física (TAF), a cada dois anos;

III – realizar teste psicológico, que poderá seguir as normas e validades aplicadas aos demais integrantes da Corporação, conforme legislação vigente.

Das Viaturas e Uniformes

Art. 7º. As viaturas utilizadas pelo grupamento ROMU será na cor azul marinho, camuflada na cor preta, do tipo SUV equipada para o trabalho operacional, com os dizeres ROMU, na cor branca no capo abaixo do brasão da Guarda Civil Municipal de São Roque e nas laterais dos veículos, sendo a insígnia do grupamento colocada conforme previsto na Lei Municipal 4.979/2019.

Art. 8º. Os uniformes e equipamentos a serem utilizados pelos integrantes da ROMU se compõem de:

I - cobertura tipo boina na cor preta com identificação da GCM em metal;

II – coturnos na cor preta;

III – gandola na cor azul marinho, com utilização de braçal com a identificação do grupamento ROMU;

IV - calça na cor azul marinho;

af



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



V – camiseta na cor preta, no peito do lado esquerdo o brasão do grupamento, e nas costas os dizeres ROMU São Roque na cor branca;

VI – jaqueta ou Japona na cor azul marinho;

VII – acessórios, como cinturão na cor preta, coldre, porta-algema, algemas, armamento letal e não letal, escudo, baleiro, porta tonfa, tonfa preta e colete balístico.

Art. 9º. Fica criada a insígnia do brasão do grupamento especializado da ROMU, nos moldes descrito do anexo I, que é parte integrante desta Lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os Guardas Civis Municipais, que forem designados para atuarem junto ao grupamento especializado operacional da guarda municipal, ficarão subordinados como os demais GCM's a legislação vigente e que disciplina a Guarda Civil Municipal de São Roque/SP.

Art. 11 As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/09/2019

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

ANEXO I
(Projeto de Lei 75/2019)





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**Significado do Brasão da ROMU
Guarda Civil Municipal de São Roque**



“RAMO”

O Ramo simboliza especialmente a vitória e o triunfo.

Para os cristãos, remete a piedade ou a derrota do pecado (mal) enquanto que para os judeus, esse é um dos símbolos da paz e da abundância.

De acordo com mitologia greco-romana, Apolo- o forte deus do sol, um dos doze deuses olímpicos e filho de Zeus- nasceu de uma palmeira.

Além disso, teria passado a utilizar uma coroa de louros em decorrência de Dafne, por quem ele tinha se apaixonado – ter se transformado em um loureiro para ele se esconder. Assim, os ramos, bem como a coroa de louros, eram oferecidos como prêmio a militares e a atletas.

Motivo do Ramo no Brasão da ROMU, pelas conquistas árduas realizadas pela G.C.M desde a fundação da mesma; e por mais que virão.

“COROA MURAL”

A coroa mural foi uma antiga condecoração militar romana, que mais tarde se tornou um elemento heráldico.

Na cultura helenística, uma coroa mural identificava a deusa Tique, a encarnação da fortuna de uma cidade, conhecida pelos romanos como Fortuna. Os polos ou a touca cilíndrica alta de Cibele também poderiam ser moldados como uma coroa mural nos tempos helenísticos, especificamente para designar a deusa-mãe como patrona da cidade.

Posteriormente, a coroa mural se tornou uma importante condecoração militar na Roma Antiga. A corona muralis (latim para "coroa mural") era uma coroa dourada ou um círculo de ouro entregue ao primeiro soldado que escalasse o muro ou fortaleza e colocasse o estandarte na cidade invadida. A coroa mural romana era feita de ouro, e decorada com torreões, como é encontrada na versão heráldica. Sendo uma das mais altas condecorações militares, ele não era entregue ao reivindicador sem antes passar por uma rigorosa investigação.

A heráldica refere-se simultaneamente à ciência e à arte de descrever os brasões de armas ou escudos. As origens da heráldica remontam aos tempos em que era imperativo distinguir os participantes das batalhas e dos torneios, assim como descrever os serviços por eles prestados e que eram pintados nos seus escudos. No entanto, é importante notar que um brasão de armas é definido não visualmente, mas antes pela sua descrição escrita, a qual é dada numa linguagem própria – a linguagem heráldica.

Na heráldica, a coroa mural é um ornamento externo do brasão, na forma de uma coroa modelada na forma de torres de castelos, a semelhante à condecoração romana. Ela é também utilizada para explicitar a autonomia de uma cidade ou a semiautonomia de uma vila, aldeia e povoado. De acordo com Veyrin-Forrer: “Esse uso parece não ser mais remota que os tempos de Napoleão Bonaparte, que de acordo com a coroa nomeava a cidades como de primeira ou segunda ordem”. Segundo O. Neubecker, a coroa mural passou a ser utilizada como símbolo heráldico de cidades autônomas a partir do século XVIII. (Grand

24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



livre de l'Héraldique, p.246). Em diversos países, as coroas murais tomaram diferentes cores e aspectos dependendo do significado da cidade.[4]

Atualmente, os brasões mais recentes tendem a seguir o padrão heráldico estipulado em Portugal, a partir de 1930, onde as capitais possuem brasões com cinco torres em ouro, e as demais cidades possuem brasões com coroas murais de prata, com cinco torres aparentes. Alguns brasões criados no início do século XX, tal como o da cidade de São Paulo, foram reformados para seguir esse padrão.

Três torres – Aldeia, quatro torres – vila, cinco torres – cidade.

No entanto, como não há uma regulamentação da heráldica brasileira, encontram-se vários brasões municipais sem coroas murais ou que não seguem esse modelo português.

“ÁGUIA”

A águia é um animal solar e celestial, símbolo universal do poder, da força, da autoridade, da vitória e da proteção espiritual. Muito ágil e habilidosa, essa ave guerreira e predadora, conhecida como a “rainha das aves”, está relacionada com os deuses e a realeza, uma vez que a acuidade de seu olhar lhe permite fitar o sol diretamente, representando um símbolo da clarividência.

Essa ave mística e mensageira divina é considerada o rei dos pássaros e carrega tanto o desejo de poder quanto o de elevação espiritual, simbolizados pelos altos voos do pensamento e da fantasia.

Na Heráldica, a águia representa o pássaro dos reis e dos líderes, enquanto que no Cristianismo ela simboliza o poder e a inspiração das palavras de Deus. Para os chineses, a águia simboliza a coragem, a força e a temeridade. Na cultura Celta, representa o símbolo do renascimento e da renovação, enquanto que para os egípcios é o símbolo da vida eterna.

“TRIBAL”

Tribal é um termo relativo à tribo. Uma tribo é um conjunto de pessoas agrupadas por uma cultura, língua, história e costumes comuns. Cada tribo possui seus próprios costumes

Uma homenagem a nossos índios que contribuíram para o crescimento da cidade de São Roque.

“ESCUDO”

O escudo no fundo da Águia foi quadriculada e pintadas nas cores da bandeira de São Roque.

CH

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 194/2019

Parecer ao Projeto de Lei nº 75/2019-E, de 05/09/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação do grupamento especializado operacional da Guarda Civil de Rondas Ostensivas Municipais, denominado ROMU, e dá outras providências".

Pretende a Administração Municipal através do presente projeto criar o grupamento especializado operacional da Guarda Civil de Rondas Ostensivas Municipais, denominado ROMU.

O Poder Executivo justifica que a presente propositura visa melhor aparelhar a Guarda Civil Municipal, a fim de aprimorar o atendimento à população que clama por melhor eficiência da segurança pública em nosso Município.

Ressaltam que com a instituição da referida ROMU, a Corporação terá ampliado o seu campo de atuação, em áreas específicas que atualmente não é possível atender, a tornando mais arrojada e eficiente na solução das ocorrências, uma vez que, o aperfeiçoamento de nossos GCM's, através de formação específica, possibilitará o aprimoramento no patrulhamento em vias públicas, direcionando o seu foco de atuação nas rondas preventivas, ostensivas e apoio operacional.

Ademais, o projeto ainda viabilizará a prestação de apoio para os demais órgãos de segurança integrantes do SUSP (Sistema Único de Segurança Pública) existentes no Município de São Roque, bem como aos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, com técnicas policiais adequadas no que tange ao

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



gerenciamento de crises, sobrevivência policial, doutrina de patrulhamento tático, abordagem, conduta de patrulha em mata, planejamento de operações, controle de distúrbios civis e etc.

É o relatório.

A Constituição do Estado de São Paulo estabelece a competência do Município para constituir a Guarda Municipal, obedecidos os preceitos da lei federal:

Artigo 147 – Os Municípios poderão, por meio de lei municipal, constituir guarda municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, obedecidos os preceitos da lei federal.

A lei federal em referência consiste na Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, mas, nada dispõe sobre a matéria em apreço. Sendo assim, o Município é livre para dispor sobre a criação do grupamento especializado operacional da Guarda Civil Municipal de Rondas Ostensivas Municipais, denominado ROMU.

A iniciativa da lei cabe ao chefe do Executivo, na forma estabelecida pela Lei Orgânica respectiva:

Art. 209 – A guarda Municipal, destinada à proteção dos bens, serviços e instalações do Município e de suas entidades da Administração Indireta, será instituída por lei de iniciativa do Executivo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Embora a lei faça referência apenas à instituição da Guarda Municipal, entende-se que a competência será do Prefeito sempre que se pretender dispor sobre ela, tendo em vista que a Lei Federal nº 13.022/2014 subordina a Guarda Municipal ao chefe do Poder Executivo Municipal:

Art. 6º O Município pode criar, por lei, sua guarda municipal.

Parágrafo único. A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal.

Corroborando com a presente orientação, segue manifestação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

APELAÇÃO – MANDADO DE SEGURANÇA – ATO ADMINISTRATIVO – FISCALIZAÇÃO – FEIRA DA MADRUGADA – PRETENSÃO PELO RESTABELECIMENTO DE BOX E REABERTURA DOS PRAZOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COM INTUITO EM AVALIAR O RESPECTIVO CADASTRO – LIQUIDEZ E CERTEZA – IMPROCEDÊNCIA– MANTENÇA. A CF assegura ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I e V). Constituição do Estado estabelece que "os Municípios poderão, por meio de lei municipal, constituir guarda municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, obedecidos os preceitos da lei federal." (art. 147).

Observada a regularidade e legalidade do procedimento administrativo que concluiu pela cassação de permissão. Judiciário somente compete conhecer aspectos ilegais daquele procedimento. Presunção de veracidade e legalidade do ato administrativo não desconstituída. Decisão mantida. Recurso negado. (TJSP; Apelação Cível 0009499-



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

29.2012.8.26.0053; Relator (a): Danilo Panizza; Órgão Julgador:
Câmara de Direito Público; Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes
- 4ª Vara de Fazenda Pública; Data do Julgamento: 04/08/2015; Data
de Registro: 06/08/2015.)



De todo o exposto, não se vislumbra inconstitucionalidade ou ilegalidade no projeto de lei de iniciativa do Prefeito que pretende dispor sobre o grupamento especializado operacional da Guarda Civil Municipal de Rondas Ostensivas Municipais, denominado ROMU.

Por fim, manifesta-se favoravelmente ao projeto, devendo ainda assim tramitar pela Comissão Permanente de "Constituição, Justiça e Redação".

Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 10 de setembro de 2019


Virginia Cocchi Winter
Assessora Jurídica

Yan Soares de Sampaio Nascimento
Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoaque@camarasaoaque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 174 – 12/09/2019

Projeto de Lei N° 75/2019-E, 05/09/2019, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "Dispõe sobre a criação do grupamento especializado operacional da Guarda Civil de Rondas Ostensivas Municipais, denominado ROMU e dá outras providências.".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2019.


ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

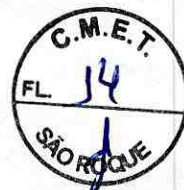

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 75/2019-E, de 05/09/2019, de autoria de Cláudio José de Góes, que "Dispõe sobre a criação do grupamento especializado operacional da Guarda Civil de Rondas Ostensivas Municipais, denominado ROMU e dá outras providências."

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	- X -
12	Newton Dias Bastos	S
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	- X -
<u>Favoráveis</u>		13
<u>Contrários</u>		00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Projeto de Lei Nº 075-E, DE 05/09/2019

AUTÓGRAFO Nº 5032/2019, DE 16/09/2019

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação do grupamento especializado operacional da Guarda Civil de Rondas Ostensivas Municipais, denominado ROMU e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Da Criação e Finalidade

Art. 1º. Fica instituído junto a Guarda Civil Municipal de São Roque, o grupamento operacional especializado de Rondas Ostensivas Municipais – ROMU.

Art. 2º. As Rondas Ostensivas Municipais tem por finalidade contribuir com a segurança da proteção aos bens, serviços e instalações do Município, com emprego de servidores treinados e equipados no patrulhamento em vias públicas, direcionando o seu foco de atuação nas rondas preventivas, ostensivas e apoio operacional.

Art. 3º. A ROMU deverá realizar patrulhamento motorizado em todo o município, atendimento das ocorrências com as quais deparar ou para as quais lhe forem solicitadas, prestar apoio para os demais órgãos de segurança integrantes no SUSP (Sistema Único de Segurança Pública) existentes no Município de São Roque, e aos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Da Composição e Treinamento

Art. 4º. A equipe da ROMU deverá possuir no mínimo 03 (três) Guardas Municipais por turno, formada pelos integrantes da Corporação com treinamento específico, obedecendo à escala de regime 12 por 36, com horário de trabalho alternado em turnos.



Parágrafo único. Para a realização do treinamento a que se refere este artigo poderá o Chefe do Executivo Municipal firmar convênios ou parcerias com outros municípios que possuam Escola de Formação de Guardas Civis Municipais ou que tenham instituído Rondas Ostensivas Municipais – ROMU.

Art. 5º. Os componentes da ROMU deverão participar de cursos de treinamentos com técnicas policiais, gerenciamento de crises, sobrevivência policial, doutrina de Patrulhamento Tático, abordagem, legislação, conduta de patrulha em mata, educação física, defesa pessoal, planejamento de operações, história do patrulhamento tático, controle de distúrbios civis, técnicas básicas de equipamentos de rapel dentre outros cursos na área de Segurança Pública.

Art. 6º. São requisitos para trabalhar na equipe da ROMU:

I - passar por análise disciplinar através do prontuário do servidor, que será verificada pelo Comandante da Guarda Municipal;

II - passar por avaliação de teste de aptidão física (TAF), a cada dois anos;

III – realizar teste psicológico, que poderá seguir as normas e validades aplicadas aos demais integrantes da Corporação, conforme legislação vigente.

Das Viaturas e Uniformes

Art. 7º. As viaturas utilizadas pelo grupamento ROMU será na cor azul marinho, camuflada na cor preta, do tipo SUV equipada para o trabalho operacional, com os dizeres ROMU, na cor branca no capo abaixo do brasão da Guarda Civil Municipal de São Roque e nas laterais dos veículos, sendo a insígnia do grupamento colocada conforme previsto na Lei Municipal 4.979/2019.

Art. 8º. Os uniformes e equipamentos a serem utilizado pelos integrantes da ROMU se compõem de:

I - cobertura tipo boina na cor preta com identificação da GCM em metal;

II – coturnos na cor preta;

III – gandola na cor azul marinho, com utilização de braçal com a identificação do grupamento ROMU;

IV - calça na cor azul marinho;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



V – camiseta na cor preta, no peito do lado esquerdo o brasão do grupamento, e nas costas os dizeres ROMU São Roque na cor branca;

VI – jaqueta ou Japona na cor azul marinho;

VII – acessórios, como cinturão na cor preta, coldre, porta-algema, algemas, armamento letal e não letal, escudo, baleiro, porta tonfa, tonfa preta e colete balístico.

Art. 9º. Fica criada a insígnia do brasão do grupamento especializado da ROMU, nos moldes descrito do anexo I, que é parte integrante desta Lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os Guardas Civis Municipais, que forem designados para atuarem junto ao grupamento especializado operacional da guarda municipal, ficarão subordinados como os demais GCM's a legislação vigente e que disciplina a Guarda Civil Municipal de São Roque/SP.

Art. 11 As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Aprovado na 29ª Sessão Ordinária, de 16/09/2019.

ROGERIO JEAN DA SILVA
1º Vice-Presidente
no exercício da Presidência

JÚLIO ANTONIO MARIANO
2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
1º Secretário

ALACIR RAYSEL
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 5.027

De 17 de setembro de 2019



PROJETO DE LEI Nº 075/19-E
De 05 de setembro de 2019
AUTÓGRAFO Nº 5.032 de 16/09/2019
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação do grupamento especializado operacional da Guarda Civil de Rondas Ostensivas Municipais, denominado ROMU e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Da Criação e Finalidade

Art. 1º. Fica instituído junto a Guarda Civil Municipal de São Roque, o grupamento operacional especializado de Rondas Ostensivas Municipais – ROMU.

Art. 2º. As Rondas Ostensivas Municipais tem por finalidade contribuir com a segurança da proteção aos bens, serviços e instalações do Município, com emprego de servidores treinados e equipados no patrulhamento em vias públicas, direcionando o seu foco de atuação nas rondas preventivas, ostensivas e apoio operacional.

Art. 3º. A ROMU deverá realizar patrulhamento motorizado em todo o município, atendimento das ocorrências com as quais deparar ou para as quais lhe forem solicitadas, prestar apoio para os demais órgãos de segurança integrantes no SUSP (Sistema Único de Segurança Pública) existentes no Município de São Roque, e aos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Da Composição e Treinamento

Art. 4º. A equipe da ROMU deverá possuir no mínimo 03 (três) Guardas Municipais por turno, formada pelos integrantes da Corporação com treinamento específico, obedecendo à escala de regime 12 por 36, com horário de trabalho alternado em turnos.

cl



Lei 5.027/2019

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Parágrafo único. Para a realização do treinamento a que se refere este artigo poderá o Chefe do Executivo Municipal firmar convênios ou parcerias com outros municípios que possuam Escola de Formação de Guardas Civis Municipais ou que tenham instituído Rondas Ostensivas Municipais – ROMU.

Art. 5º. Os componentes da ROMU deverão participar de cursos de treinamentos com técnicas policiais, gerenciamento de crises, sobrevivência policial, doutrina de Patrulhamento Tático, abordagem, legislação, conduta de patrulha em mata, educação física, defesa pessoal, planejamento de operações, história do patrulhamento tático, controle de distúrbios civis, técnicas básicas de equipamentos de rapel dentre outros cursos na área de Segurança Pública.

Art. 6º. São requisitos para trabalhar na equipe da ROMU:

I - passar por análise disciplinar através do prontuário do servidor, que será verificada pelo Comandante da Guarda Municipal;

II - passar por avaliação de teste de aptidão física (TAF), a cada dois anos;

III – realizar teste psicológico, que poderá seguir as normas e validades aplicadas aos demais integrantes da Corporação, conforme legislação vigente.

Das Viaturas e Uniformes

Art. 7º. As viaturas utilizadas pelo grupamento ROMU será na cor azul marinho, camuflada na cor preta, do tipo SUV equipada para o trabalho operacional, com os dizeres ROMU, na cor branca no capo abaixo do brasão da Guarda Civil Municipal de São Roque e nas laterais dos veículos, sendo a insígnia do grupamento colocada conforme previsto na Lei Municipal 4.979/2019.

Art. 8º. Os uniformes e equipamentos a serem utilizado pelos integrantes da ROMU se compõem de:

I - cobertura tipo boina na cor preta com identificação da GCM em metal;

II – coturnos na cor preta;

III – gandola na cor azul marinho, com utilização de braçal com a identificação do grupamento ROMU;

IV - calça na cor azul marinho;

OK



Lei 5.027/2019

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



V – camiseta na cor preta, no peito do lado esquerdo o brasão do grupamento, e nas costas os dizeres ROMU São Roque na cor branca;

VI – jaqueta ou Japona na cor azul marinho;

VII – acessórios, como cinturão na cor preta, coldre, porta-algema, algemas, armamento letal e não letal, escudo, baleiro, porta tonfa, tonfa preta e colete balístico.

Art. 9º. Fica criada a insígnia do brasão do grupamento especializado da ROMU, nos moldes descrito do anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Das Disposições Finais

Art. 10. Os Guardas Civis Municipais, que forem designados para atuarem junto ao grupamento especializado operacional da guarda municipal, ficarão subordinados como os demais GCM's a legislação vigente e que disciplina a Guarda Civil Municipal de São Roque/SP.

Art. 11. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/09/2019

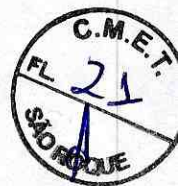
**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 17 de setembro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária de 16/09/2019**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

ANEXO I
(Lei 5.027/2019)





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Significado do Brasão da ROMU Guarda Civil Municipal de São Roque

“RAMO”

O Ramo simboliza especialmente a vitória e o triunfo.

Para os cristãos, remete a piedade ou a derrota do pecado (mal) enquanto que para os judeus, esse é um dos símbolos da paz e da abundância.

De acordo com mitologia greco-romana, Apolo- o forte deus do sol, um dos doze deuses olímpicos e filho de Zeus- nasceu de uma palmeira.

Além disso, teria passado a utilizar uma coroa de louros em decorrência de Dafne, por quem ele tinha se apaixonado – ter se transformado em um loureiro para ele se esconder. Assim, os ramos, bem como a coroa de louros, eram oferecidos como prêmio a militares e a atletas.

Motivo do Ramo no Brasão da ROMU, pelas conquistas árduas realizadas pela G.C.M desde a fundação da mesma; e por mais que virão.

“COROA MURAL”

A coroa mural foi uma antiga condecoração militar romana, que mais tarde se tornou um elemento heráldico.

Na cultura helenística, uma coroa mural identificava a deusa Tique, a encarnação da fortuna de uma cidade, conhecida pelos romanos como Fortuna. Os polos ou a touca cilíndrica alta de Cibele também poderiam ser moldados como uma coroa mural nos tempos helenísticos, especificamente para designar a deusa-mãe como patrona da cidade.

Posteriormente, a coroa mural se tornou uma importante condecoração militar na Roma Antiga. A corona muralis (latim para "coroa mural") era uma coroa dourada ou um círculo de ouro entregue ao primeiro soldado que escalasse o muro ou fortaleza e colocasse o estandarte na cidade invadida. A coroa mural romana era feita de ouro, e decorada com torreões, como é encontrada na versão heráldica. Sendo uma das mais altas condecorações militares, ele não era entregue ao reivindicador sem antes passar por uma rigorosa investigação.

~~A heráldica refere-se simultaneamente à ciência e à arte de descrever os brasões de armas ou escudos. As origens da heráldica remontam aos tempos em que era imperativo distinguir os participantes das batalhas e dos torneios, assim como descrever os serviços por eles prestados e que eram pintados nos seus escudos. No entanto, é importante notar que um brasão de armas é definido não visualmente, mas antes pela sua descrição escrita, a qual é dada numa linguagem própria – a linguagem heráldica.~~

Na heráldica, a coroa mural é um ornamento externo do brasão, na forma de uma coroa modelada na forma de torres de castelos, a semelhante à condecoração romana. Ela é também utilizada para explicitar a autonomia de uma cidade ou a semiautonomia de uma vila, aldeia e povoado. De acordo com Veyrin-Forrer: “Esse uso parece não ser mais remota que os tempos de Napoleão Bonaparte, que de acordo com a coroa nomeava a cidades como de primeira ou segunda ordem”. Segundo O. Neubecker, a coroa mural passou a ser utilizada como símbolo heráldico de cidades autônomas a partir do século XVIII. (Grand



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

livre de l'Héraldique, p.246). Em diversos países, as coroas murais tomaram diferentes cores e aspectos dependendo do significado da cidade.[4]

Atualmente, os brasões mais recentes tendem a seguir o padrão heráldico estipulado em Portugal, a partir de 1930, onde as capitais possuem brasões com cinco torres em ouro, e as demais cidades possuem brasões com coroas murais de prata, com cinco torres aparentes. Alguns brasões criados no início do século XX, tal como o da cidade de São Paulo, foram reformados para seguir esse padrão.

Três torres – Aldeia, quatro torres – vila, cinco torres – cidade.

No entanto, como não há uma regulamentação da heráldica brasileira, encontram-se vários brasões municipais sem coroas murais ou que não seguem esse modelo português.

“ÁGUIA”

A águia é um animal solar e celestial, símbolo universal do poder, da força, da autoridade, da vitória e da proteção espiritual. Muito ágil e habilidosa, essa ave guerreira e predadora, conhecida como a “rainha das aves”, está relacionada com os deuses e a realeza, uma vez que a acuidade de seu olhar lhe permite fitar o sol diretamente, representando um símbolo da clarividência.

Essa ave mística e mensageira divina é considerada o rei dos pássaros e carrega tanto o desejo de poder quanto o de elevação espiritual, simbolizados pelos altos voos do pensamento e da fantasia.

Na Heráldica, a águia representa o pássaro dos reis e dos líderes, enquanto que no Cristianismo ela simboliza o poder e a inspiração das palavras de Deus. Para os chineses, a águia simboliza a coragem, a força e a temeridade. Na cultura Celta, representa o símbolo do renascimento e da renovação, enquanto que para os egípcios é o símbolo da vida eterna.

“TRIBAL”

Tribal é um termo relativo à tribo. Uma tribo é um conjunto de pessoas agrupadas por uma cultura, língua, história e costumes comuns. Cada tribo possui seus próprios costumes

Uma homenagem a nossos Índios que contribuíram para o crescimento da cidade de São Roque.

“ESCUDO”

O escudo no fundo da Águia foi quadriculada e pintadas nas cores da bandeira de São Roque.



Publicado no Jornal O Democrata

n.º 5148 fls. B16 dia 20/09/2019

Ato Normativo Lei 5027/2019


Sílvia Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente